



MOÇÃO Nº 471/2023

APOIO ao Projeto de Lei n.º 499/2023, do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que garante a gratuidade no reconhecimento voluntário de paternidade perante os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais.

Considerando que tramita na Assembleia Legislativa o Projeto de Lei n.º 499/2023, do Deputado Estadual Teonílio Barba (PT), que garante a gratuidade no reconhecimento voluntário de paternidade perante os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais;

Considerando que a referida proposta objetiva estimular o reconhecimento de paternidade de pessoas sem esse registro, uma vez que, pesquisas feitas pelo IBGE constataram que 20% de nossos cidadãos não contam com esse apontamento na sua certidão de nascimento;

Considerando que a declaração de paternidade pode ser feita espontaneamente pelo pai ou solicitada por mãe e filho mas, em ambos os casos, é preciso comparecer ao cartório de registro civil mais próximo do domicílio para dar início ao processo e, com isso promover significativamente a redução dos sub-registros de nascimento;

Considerando que o reconhecimento de paternidade foi facilitado pelo Provimento n.º 16 da Corregedoria Nacional de Justiça, que institui um conjunto de regras e procedimentos para agilizar esse tipo de demanda, mas os cartórios de registro civil em São Paulo estão cobrando em torno de R\$ 102,48 para fazer a averbação de reconhecimento voluntário da paternidade no registro de nascimento já constituído;

/rjs





Considerando que, apesar de se poder alegar que existe a gratuidade para carentes, isto na prática é utopia, pois os cartórios negam este direito frequentemente

e não há fiscalização e nem critérios objetivos para se definir esta condição de carência;

Considerando que, no Estado de Pernambuco a Corregedoria baixou ato normativo entendendo que a averbação da paternidade é direito fundamental e então deve ser gratuita automaticamente, inclusive pelo fato de que o registro de nascimento é gratuito, logo a averbação também deve ser – determinação mais do que lógica para o caso; e

Considerando que, pelos fatos expostos e pela relevância do tema, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente moção por se tratar de grande interesse público, assim,

Apresentamos à Mesa, na forma regimental, sob apreciação do Plenário, esta Moção de APOIO ao Projeto de Lei n.º 499/2023, do Deputado Estadual Teonilio Barba (PT), que garante a gratuidade no reconhecimento voluntário de paternidade perante os Oficiais de Registro Civil das Pessoas Naturais, dando-se ciência desta deliberação ao autor do projeto.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 2023.

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
Quézia de Lucca

/rjs

